



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS, PRAÇAS PÚBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Pregão Presencial/Registro de Preço nº 019/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88, sediada em Nova Brasilândia – MT, à Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.048.944.661-20 e portador Cédula de Identidade RG nº. 1763447-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida D 02 Lote:02 Quadra: E, Morada dos Ventos, no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **GERSON MOURA LIMA** inscrita no CNPJ nº 39.679.294/0001-65, com sede na 10 Rua Aloísio Dioll, nº 06, Bairro Residencial Morada dos Ventos, na cidade de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, neste ato representado pelo Sr° **GERSON MOURA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, casado, portador do RG nº 232441110 SSP/MT e do CPF nº 048.297.251-33, adjudicatária do Pregão Presencial nº 019/2022, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 06 de junho de 2025 á 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Paragrafo Único – As demais clausulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 06 de junho de 2025.



JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERSON MOURA LIMA
CNPJ: 39.679.294/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

